



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola Waldorf Micael		
EMENTA: Recredencia a Escola Waldorf Micael, nesta Capital, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2001, até 31.12.2006.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 03202191-7	PARECER: 0091/2004	APROVADO: 27.01.2004

I – RELATÓRIO

Noemia de Freitas Guimarães, diretora da Escola Waldorf Micael, situada na Rua Joaquim Nabuco, 701, Aldeota, CEP: 60125-120, nesta Capital, mediante Processo Nº 03202191-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à rede particular de ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 859/99, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola Waldorf Micael, que segue o método Waldorf, continua a merecer a confiança e a admiração deste Conselho e da comunidade fortalezense pela fidelidade e competência com que persiste em cumprir as finalidades desse admirável educador que foi Rudolf Steiner. Ele próprio descreve o que a escola busca conseguir:

“O que o ser humano necessita saber e conhecer para a ordem social estabelecida não é o que temos que perguntar, e, sim, que potencial há no Homem e o que pode nele se desenvolver. Assim, será possível trazer à ordem social novas forças procedentes da geração jovem....”

Na busca dessas “novas forças” que não serão submissas à des (ordem social, mas que a transformem numa ordem que favoreça a dignidade humana, a Escola Waldorf Micael trabalha a partir das crianças pequenas e mantém os cursos de educação infantil e de ensino fundamental, pois essas são as etapas realmente formadoras do caráter e da aprendizagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0091/2004

Considerando ainda, como Steiner assinala, que:

"toda educação é auto-educação e nós, na qualidade de professores e educadores, em realidade, apenas formamos o ambiente em que a criança se educa a si mesma ... o mais favorável possível para que, junto a nós, ela se eduque da maneira como deve ser educada por seu destino interior."

A Escola Waldorf Micael oferece oportunidades de leituras (com um vasto acervo bibliográfico), de sensibilização para a arte (música, pintura, trabalhos artesanais, dança), professores preparados dentro do método específico da escola e um ambiente amigo e criativo.

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola rege-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento interno não está de acordo com a legislação vigente. Este Conselho, para contribuir com as escolas na formulação do referido documento, está elaborando manual de orientação que chegará, oportunamente, às instituições de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Waldorf Micael, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2001, até 31.12.2006.

2/3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0091/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2004.

LUÍZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0091/2004
SPU Nº 03202191-7
APROVADO EM: 27.01.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC